



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 801 / 74.

Em 11 de junho de 1.974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, bem como com qualquer de suas Secretarias, bem como ainda com qualquer de suas autarquias referente a pavimentação da Praça 31 de Março com mais ou menos 3.140,00 m<sup>2</sup> (três mil, cento e quarenta metros quadrados).

§ Unico - Do convênio a ser firmado o Município poderá contribuir com até 30% do valor da obra.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 11 de Junho de 1.974.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal.

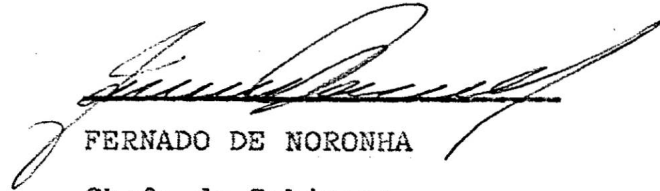
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(lei nº 801/74 - fl.2)

na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.